SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

ATA

PROCESSO Nº 1958/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE, PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos), na Sede do Crea-CE, situada na Rua Castro e Silva, 81 - Centro, Fortaleza-CE, esteve reunida a Comissão de Contratação Especial designada através da Portaria **nº 41/2025** de 07 de abril de 2025, para atendimento ao processo licitatório visando a contratação de empresa de propaganda e publicidade para o Crea-CE. A Comissão de Contratação Especial é composta pela Sra. Sandra Maria Solon de Paula (Presidente), Sarah Oliveira Araújo Mota (membro titular), Isabel Patricia Verçosa do Nascimento, Laura Goes Cavalcante e Clea Ferreira Silva (membros suplentes), assim como, o Advogado do Crea-CE Vinicius do Nascimento Morais, para realizar os procedimentos inerentes à Sessão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A Presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão e informou que a sessão será gravada e ficará disponível no link: ***https://drive.google.com/drive/folders/1WNWBNCqZjCRh2H-bL7nUeO03AE06rPLz?usp=drive_link***.

1. Fez-se presente nesta sessão apenas uma Licitante e seu respectivo representante listado abaixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE
MULATO COMUNICAÇÃO LTDA	THIAGO FAÇANHA XENOFONTE ROCHA

2. No dia 12 (doze) do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e dezenove), a Presidente da Comissão de Contratação Especial suspendeu o certame para dar publicidade com a publicação do Resultado de Julgamento e a nota do Total Geral da pontuação da "Subcomissão Técnica" de 90,28. A publicação saiu no dia 13/08/2025, página 254, seção 3 do D.O.U.

3. Em seguida, conforme item 11.20 do edital, na seção de abertura do **ENVELOPE Nº 05 - INVÓLUCRO "5"**, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e apurada da Nota Final - NF das licitantes, a concorrente classificada terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 8 do Edital, mediante a entrega do

INVÓLUCRO "1" que será rubricado por todos presentes e ficará fechado até sua abertura, pode poderá ocorrer conforme esse item do edital em até 2 (dois) dias úteis ou em outra data que a Comissão definir.

4. Após o respectivo exame, deu-se a abertura do **ENVELOPE Nº 05 - INVÓLUCRO "5"**, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS,** em que tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes. Após anunciada a nota do valor da proposta de preços conforme item 12.4 do edital, a Agente de Contratação atribuiu notas para cada um dos quesitos valorados, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	NÚMERO DE PONTOS
Percentual de desconto em relação aos preços previsto na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda	desconto de 31% a 40%	80 (oitenta)
Percentual de honorários referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores	3% sobre os custos	10 (dez) pontos
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores	3% sobre os custos	10 (dez) pontos
TOTAL DE PONTOS	100 (cem) pontos	

5. O resultado da seguinte proposta pela empresa segue conforme quadro abaixo:

PROPOSTA	PONTOS
1° MENOR PREÇO	**100**

5.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

6. Ato contínuo, após aferido e consignado em ata a pontuação da LICITANTE na proposta de preços, a Comissão passou a definir **as Notas Técnicas e de Preço seguindo o item 13.21** do edital, considerando como Nota Técnica Final a pontuação obtida pelo Licitante na Proposta Técnica e Nota de Preço Final, a pontuação obtida na Proposta de Preços, correspondente a seguinte expressão:

MIG = [(NT X 70) + (P.P X 30)]/100

Onde; MIG - MAIOR ÍNDICE GERAL

NT - Nota Técnica

PP - Proposta de Preços

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{NOTA TÉCNICA FINAL X 70}) + (\text{NOTA PREÇO X 30})}{100}$$

EMPRESA:	MULATO COMUNICAÇÃO LTDA
NOTA TÉCNICA	90,28
NOTA PREÇO	100 PONTOS
CÁLCULO NOTA TÉCNICA FINAL	90,28 X 70 = 6319,6
NOTA TÉCNICA FINAL	6319,6
CÁLCULO NOTA PREÇO FINAL	100 X 30 = 3000
NOTA PREÇO FINAL	3000
CÁLCULO NOTA FINAL	6319,6 + 3000
	100
NOTA FINAL	93,19

7. Conforme item 16.23 do termo de referência: *"será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame licitatório, na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a Licitante que obtiver a maior pontuação na Nota Final – NF."* A Presidente informou então que a empresa atendeu às exigências editalícias e como compareceu ao Certame somente **uma empresa, MULATO COMUNICAÇÃO LTDA**, foi declarada classificada e vencedora na **fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços.**

8. Considerando o princípio da economicidade, razoabilidade e da celeridade e após julgamento da Nota Final. Foi solicitado da empresa **MULATO COMUNICAÇÃO LTDA**, uma vez renunciada intenção de Recurso nessa seção, assim procedeu-se a abertura do **ENVELOPE "1"**. Assim sendo, após as devidas verificações e aceite dos presentes no certame procedeu-se então a abertura do envelope **Nº 1 DE HABILITAÇÃO**, da empresa classificada nessa mesma sessão, envelope devidamente rubricado pelo

representante, Presidente, Equipe de Apoio, Advogado do CREA-CE Vinicius do Nascimento Morais e Assessores da Presidência Sarah Oliveira Araújo Mota, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubricados por todos presentes.

9. Logo após a verificação da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa MULATO COMUNICAÇÃO LTDA atendeu as exigências editalícias.

10. Dessa forma, a Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação Especial declarou a empresa **MULATO COMUNICAÇÃO LTDA classificada e habilitada** por ter atendido às exigências editalícias.

11. Ante o exposto, a Agente de Contratação declarou a empresa **MULATO COMUNICAÇÃO LTDA vencedora.**

12. Indagado ao presente licitante se haveria intenção de Recurso, este renunciou ao direito de recorrer.

Nada mais havendo a registrar em Ata, a Presidente da Comissão encerrou a Sessão às 14h46, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, Equipe de Apoio, Advogado do CREA-CE Vinicius do Nascimento Morais e pelo representante credenciado da licitante presente.

Sandra Maria Solon de Paula
Presidente da Comissão de Contratação Especial

Sarah Oliveira Araújo Mota
Membro Titular da Comissão de Contratação Especial

Isabel Patrícia Verçosa do Nascimento
Membro Suplente

Laura Goes Cavalcante
Membro Suplente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

ATA
PROCESSO Nº 1958/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Vinicius do Nascimento Morais
Advogado do CREA-CE – OAB/CE 11067

Licitante:

Thiago Façanha Xenofonte Rocha
Mulato Comunicação Ltda